

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto Lei nº 28/2020 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 28/2020, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$700.000,00 (setecentos mil reais), referente ao Apoio Financeiro em decorrência da Medida Provisória 938/2020, para minimizar perdas do Fundo de Participação dos Municípios, objetivando mitigar as dificuldades financeiras decorrente COVID-19; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

"O Governo Federal, considerando a Medida Provisória nº 938, de 02 de abril de 2020, repassou para nosso Município em 14/04/2020 o valor de R\$ 162.287,75 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente ao Apoio Financeiro objeto da medida provisória supracitada, objetivando mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do novo coronavírus Covid 19.

Destacamos que a medida provisória mencionada acima define 04 (quatro) parcelas para o referido apoio a fim de minimizar perdas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) entre os meses de março a junho do corrente, todavia sem especificar o valor exato a ser transferido, ou seja, as próximas 03 (três) últimas parcelas podem sofrer alterações de valor em relação à primeira. Por isso estimamos pela média o valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para as quatro parcelas.

Esclarecemos ainda que por serem classificados como receita corrente e comporem a base da receita corrente líquida (RCL), os valores a serem recebidos a título de auxílio financeiro integrarão a base de cálculo da contribuição ao Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), devendo ser recolhido o percentual de 1% sobre o total da receita recebida, cuja retenção será efetuada na

fonte.
CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 592/2020
Data 11.05.20 às 13h40 min
Nome Denir

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

Sendo assim, contamos mais uma vez com o apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela, em regime de urgência."

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

I- Parecer Contábil nº 022/2020, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 003); II- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 004); III- Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 005); IV- Ofício ao Sr. Prefeito Municipal ao Diretor do Departamento de Orçamento e Programação solicitando e justificando a abertura de crédito adicional especial para a pagamento de salários no Setor de Obras e Serviços Urbanos, de Obrigações Patronais no referido setor e despesas de PASEP (fls. 006); V- Extrato de Conta Corrente demonstrando o repasse do Auxílio Financeiro da União (fls. 007); VI- Cópia da Medida Provisória nº. 938/2020 (fls. 008/010); VII- Nota Técnica SEI nº. 12774/2020 ME - Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) (fls. 010/014); VIII- Nota Técnica SEI nº. 20/2020 da Confederação Nacional dos Municípios acerca da Nota Técnica SEI nº. 12774/2020 ME (fls. 016/020); IX- Resposta do TCE/PR - Gestão de Demandas (fls. 022/024).

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II - Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$700.000,00 (setecentos mil reais), referente ao Apoio Financeiro em decorrência da Medida Provisória 938/2020, para minimizar perdas do Fundo de Participação dos Municípios, objetivando mitigar as dificuldades financeiras decorrente COVID-19; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

O parecer Contábil desta Câmara verificou-se que: *"...este serviço Contábil em análise ao projeto de Lei nº 28/2020, nos aspectos contábeis, entende que o mesmo encontra-se amparado pela legislação vigente e este esta em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis.*

No mesmo sentido, o Jurídico desta Casa também se manifestou favorável ao prosseguimento do presente projeto dispondo que: *"Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Constituição Federal e a Lei nº. 4.320/64 esta Procuradoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 28/2020; razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de até R\$700.000,00 (setecentos mil reais), referente ao Apoio Financeiro em decorrência da Medida Provisória 938/2020, para minimizar perdas do Fundo de Participação dos Municípios, objetivando mitigar as dificuldades financeiras decorrente COVID-19; bem como seja compatibilizada tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020."*

Destaca-se ainda que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64).

A LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br


Diante de todo exposto, o projeto de lei em comento, os pareceres dos setores pertinentes, a justificativa apresentada, a disponibilidade dos recursos pleiteados, e por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente projeto pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

III – Conclusão:

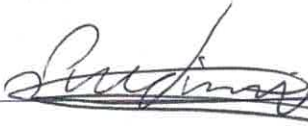
Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 28/2020, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 11 de maio de 2020.



JOSÉ JAIME PAULA SILVA
Presidente



Rudinei Benedito Esteves
Secretário

Luciano de Almeida Moraes
Membro